



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP

12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:

upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000145-87.2024.8.26.0625**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Responsabilidade do Fornecedor**
 Exequente: **Claudio Jose de Assis**
 Executado: **Eduardo Armani e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **HELIO APARECIDO FERREIRA DE SENA**

Vistos,

1. Tomo ciência dos esclarecimentos prestados pela exequente às fls. 477/478, mantendo hígida e inalterada a decisão de fls. 450/451 que resolveu a arrematação do veículo Renault/Sandero.
2. Determino a alienação judicial eletrônica da fração ideal de 20% do imóvel de matrícula nº 12.467 do Serviço de Registro de Imóveis de Tremembé/SP (avaliada em R\$ 1.200.000,00) e do veículo Renault/Sandero (placa EYF8349, avaliado em R\$ 30.000,00), com esteio nos artigos 881 e 882 do Código de Processo Civil.
3. Nomeio para atuar como gestor e leiloeiro oficial o profissional José Valero Santos Junior (JUCESP nº 809), fixando sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, nos termos da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.
4. No mais, estabeleço que o primeiro leilão terá início com lances não inferiores ao valor de avaliação atualizado, e o segundo leilão admitirá lances a partir de 50% do valor de avaliação, vedado o preço vil, nos termos do artigo 891 do Código de Processo Civil;
5. Determino a expedição de edital de leilão eletrônico na forma do artigo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani, Sala 110, Jardim Maria Augusta - CEP

12070-070, Fone: (12) 2124-9224, Taubaté-SP - E-mail:

upj1a5cvtaubate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

886 do Código de Processo Civil, com a devida publicação e intimação das partes e coproprietários, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.

6. Sem prejuízo, intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 468 e requerer o que entender de direito quanto à busca de bens penhoráveis do ex-arrematante Márcio Guilherme Marcondes.

7. Determino à Serventia a expedição dos Mandados de Levantamento Eletrônico (MLE) em favor da Dra. Ana Maria Mendes (OAB/SP 58.149), referentes aos depósitos judiciais de fls. 184/185 e 378, conforme formulários de fls. 356 e 384.

Int.

Taubaté, 05 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**